

# Conselho Municipal de Saúde de Ibertioga - MG

---

## AD REFERENDUM Nº003/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibertioga-MG, no uso de suas atribuições legais, emite parecer *ad referendum*

Considerando O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ibertioga-MG e as competências de sua mesa diretora;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, atua em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle de execução das políticas de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange os processos econômicos e financeiros, conforme Resolução nº 543 do Conselho Nacional de Saúde; e

Considerando que atualmente a situação do CMS de Ibertioga é de não possuir quórum suficiente para as deliberações; e

Considerando o Ofício CESMG 62/2022 que orienta sobre a prorrogação de mandato de Conselhos Municipais de Saúde e informa sobre o prazo de realização de Conferências até o mês de abril de forma presencial; e

Considerando o calendário eleitoral e sendo necessário o cumprimento dos prazos estipulados para a sua realização; e

- A lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 01 – Fica aprovado a realização da 8ª Conferência Municipal de saúde com o tema “Gestão Qualificada, Organização e Fortalecimento do SUS, a ser realizada no mês de abril de 2022;

Art. 02 – Comprometo-me a levar esse *ad referendum* para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ibertioga-MG, na próxima Reunião;

Art. 04 – Considera-se a título de Resolução essa aprovação como 03/2022;

Art. 05 – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.